

Janeiro/2025

A Fachesf reabriu, para os Participantes Ativos e Assistidos dos Planos BD, CD e BS, a operação de empréstimo.

Para explicar as mudanças, preparamos este guia com perguntas e respostas.

Lembramos que a solicitação de um empréstimo deve ser uma decisão tomada com segurança e consciência financeira. Cada Participante deve avaliar cuidadosamente sua intenção com o recurso, de modo a não desequilibrar seu orçamento.

Caso, após a leitura deste guia, você ainda tenha dúvidas, consulte o regulamento completo no site ou ligue para 0800.281.7533. Teremos o prazer de atender você.

1. Quem pode solicitar o empréstimo da Fachesf?

- Participantes Ativos dos Planos CD, BD e BS (inclui Autopatrocinados e Participantes em Benefício Proporcional Definido BPD);
- Aposentados e Pensionistas dos Planos CD, BD e BS que recebam benefício permanente da Fundação.

Para solicitar o empréstimo, o Participante deve ter entre 18 e 85 anos de idade, atender aos critérios de disponibilidade de margem (mais informações abaixo) e, caso já tenha empréstimo contratado, estar adimplente com as parcelas mensais.

2. Existe limite de valor a ser solicitado no empréstimo?

Sim, o limite a ser emprestado depende da margem consignável do Participante Ativo e Assistido e da modalidade do empréstimo desejado, que pode ser de dois tipos:

- Sem comprovação para qualquer finalidade;
- Com comprovação destinação exclusiva para utilização em Educação, Saúde e Funeral, com comprovação de documentos específicos.

3. O Participante que já tem empréstimo contratado com correção pelo IGP-M pode solicitar a mudança para o IPCA?

Sim, caso deseje a mudança, o Participante deve fazer um aditivo do contrato.



4. Quais são os limites para cada tipo de empréstimo?

- Para empréstimo com comprovação em Educação e Funeral: até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Para empréstimo com comprovação para Saúde e empréstimo sem comprovação, depende da margem consignável disponível e atender o critério de idade, conforme tabela abaixo:

FAIXA ETÁRIA	LIMITE DE SOLICITAÇÃO	
até 63 anos	10 remunerações	
de 64 a 66 anos	9 remunerações	
de 67 a 69 anos	7 remunerações	
De 70 a 73 anos	5 remunerações	
de 74 a 80 anos	3 remunerações	
De 81 a 85 anos	1 remuneração	
Acima de 85 anos	não há concessão	

5. Como obtenho o valor da minha margem consignável?

Margem consignável é o valor máximo da renda (benefício ou remuneração) mensal que pode ser comprometida em um empréstimo consignado, ou seja, um empréstimo com desconto automático em folha de pagamento.

A margem consignável de cada Participante, utilizada como critério para a concessão do empréstimo, difere de acordo com a condição de seu vínculo com a Fachesf, conforme explicado a seguir:

A. Contratante: Participante Ativo Chesf

A Margem Consignável do Participante Ativo é calculada e informada pela Chesf, que é responsável pela consignação mensal das parcelas dos empréstimos de seus empregados.

B. Contratante: Participante Assistido (Aposentado e Pensionista)

A Margem Consignável do Participante Assistido (Aposentado e Pensionista Vitalício) corresponde a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do seu benefício previdenciário pago pela Fachesf, subtraídos os valores referentes aos seguintes descontos:

- Descontos Legais e Obrigatórios;
- Contribuições Fachesf; Contribuições Extraordinárias Fachesf;
- Contribuições RealizePrev;
- Despesas Médicas;
- Co-participação;
- Fachesf-Saúde;
- Empréstimos já concedidos anteriormente.



Um exemplo prático:

Suplementação	R\$ 10.584,32
Contribuição Fachesf	R\$ - 315,45
Fachesf-Saúde	R\$ -2.955,57
Total líquido	R\$ 7.313,30
Base de cálculo	R\$ 7.313,30 x 30% = R\$ 2.193,99
Margem Consignável	R\$ 2.193,99

C. Contratante: Participante Autopatrocinado e em Benefício Proporcional Diferido (BPD)

A Margem Consignável do Participante Autopatrocinado ou em Benefício Proporcional Diferido (BPD) corresponde a 20% (vinte por cento) do seu Salário de Participação. Deste valor, são subtraídos os valores relativos a eventuais parcelas de Empréstimos já contratadas.

D. Contratante: Participante Ativo Fachesf

A Margem Consignável do Participante Ativo - Empregado Fachesf corresponde a 30% (trinta por cento) da sua remuneração líquida, subtraídos os valores referentes aos seguintes descontos:

- Descontos Legais e Obrigatórios;
- Contribuições Fachesf;
- Contribuições RealizePrev;
- Mensalidade Fachesf-Saúde;
- Co-participação;
- Fachesf-Saúde:
- Reembolso Educacional:
- Empréstimos já concedidos anteriormente.

6. Como é calculada a correção do saldo devedor?

Para os empréstimos concedidos a partir de 2025, o saldo devedor será corrigido pelo IPCA, acrescido da taxa real de juros de 0,53% ao mês.

___ 7. Além da correção do saldo, há outros encargos cobrados do Participante?

Sim, para os empréstimos concedidos a partir de janeiro de 2020, mensalmente é cobrada uma Taxa Administrativa a qual varia de acordo com o plano de benefício. As taxas administrativas que estão em vigor atualmente são:

PLANO BD - 0,015% PLANO BS - 0,022% PLANO CD BAC - 0,004% PLANO CD BCO - 0,016%



Além da cobrança acima, o Participante paga a Quota de Quitação por Morte, uma taxa que garante a quitação do saldo devedor do empréstimo em caso de morte do devedor. O valor da QQM varia de acordo com o plano de benefício que o Participante está vinculado:

PLANO BD - 0,2770% PLANO BS - 0,1057% PLANO CD (Participante Ativos) - 0,0360% PLANO CD (Participantes Assistidos) - 0,3653%

Também incide sobre a concessão do empréstimo o IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), o qual será cobrado de uma única vez no momento da concessão do empréstimo ou quando houver renovação, com disponibilização de recursos. Continuará, contudo, sendo financiado pela Fachesf, não afetando o recurso líquido colocado à disposição do Participante. O valor do imposto é incorporado ao saldo devedor, conforme Regulamento da carteira de empréstimos da Fachesf, e incidente conforme as disposições legais.

Exemplo:

NOVA CONCESSÃO

Saldo anterior: R\$ 0,00 (zero)

Empréstimo concedido: R\$ 10.000,00 Base de cálculo para o IOF: R\$ 10.000,00

RENOVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO

Saldo anterior: R\$ 3.000,00

Empréstimo concedido: R\$ 10.000,00 Base de cálculo para o IOF: R\$ 7.000,00

8. Com o falecimento do Participante, o que acontece com o saldo devedor remanescente?

Com o falecimento do contratante do empréstimo, o saldo devedor remanescente é automaticamente quitado pela Quota de Quitação por Morte (QQM).

9. A parcela contratada no momento da concessão será fixa até a quitação do saldo devedor?

Não. Para os Aposentados e Pensionistas, a parcela contratada no momento da concessão será reajustada anualmente de acordo com o percentual de reajuste do benefício da Fachesf.

No caso dos Participantes Ativos, o reajuste será calculado a partir do reajuste salarial firmado no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

10. O empréstimo da Fachesf tem prazo determinado para liquidação?

Por se tratar de um empréstimo do tipo pós-fixado, o prazo para liquidação dependerá do valor do saldo devedor e da parcela contratada, levando-se em consideração também a variação mensal do IPCA, que acrescida da taxa de juros mensal de **0,53%** atualiza mensalmente o saldo vigente.



11. É possível efetuar amortizações maiores do que a parcela mensal contratada?

Sim. Caso deseje realizar amortizações do saldo de empréstimos, o Participante deve entrar em contato com a Central de Relacionamento da Fachesf e solicitar um boleto de amortização no valor desejado.

12. Após a solicitação do empréstimo, em quantos dias o recurso estará disponível?

Desde que o Participante atenda todos os requisitos para solicitação do empréstimo, a liberação do crédito é prevista para 3 (três) dias úteis após a validação da operação.

É importante destacar que o crédito é depositado apenas na mesma conta corrente cadastrada na base de dados da Fachesf, na qual o Aposentado ou Pensionista já recebe mensalmente seu benefício.

No caso dos Participantes Ativos, o valor é creditado somente na conta corrente na qual recebe sua remuneração.

13. Como o Participante Ativo ou Assistido pode contratar o empréstimo?

O Participante deve entrar em contato com a Central de Relacionamento pelo 0800.281.7533 ou buscar uma de nossas modalidades de atendimentos presenciais, conforme sua localidade.

Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h.

14. O empréstimo pode ser solicitado em qualquer data?

Para atender os prazos necessários para a liberação do empréstimo, as solicitações só podem ser feitas segundo o calendário abaixo:

Calendário de Empréstimos 2025			
MÊS	INÍCIO	TÉRMINO	
FEVEREIRO	03	25	
MARÇO	07	26	
ABRIL	01	27	
MAIO	05	27	
JUNHO	02	25	
JULHO	01	28	
AGOSTO	01	26	
SETEMBRO	01	25	
OUTUBRO	01	28	
NOVEMBRO	03	25	
DEZEMBRO	01	22	

Sua dúvida não foi respondida? Entre em contato com a Fachesf: 0800.281.7533